



DECRETO Nº 7689, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.773, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente a competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.773, de 10 de agosto de 2026, autoriza a delegação de competência para a ordenação de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, constituindo fundamento autônomo para a expedição deste Decreto;

CONSIDERANDO que a delegação da ordenação de despesas contribui para a descentralização administrativa e para maior eficiência na execução orçamentária, financeira, contratual e administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 11 a 15 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a competência administrativa é irrenunciável, admitindo-se a delegação e a avocação nos casos legalmente autorizados, por ato motivado, com especificação das matérias e poderes transferidos;

CONSIDERANDO que a execução da despesa pública deve observar a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento, à regularidade da despesa, à responsabilidade fiscal, à instrução dos processos, à contratação, à fiscalização e à gestão contratual;

DECRETA:

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, ao Procurador-Geral do Município e ao Controlador-Geral do Município, no âmbito das respectivas unidades orçamentárias, a competência para atuar como ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.773, de 10 de agosto de 2026, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

Art. 2º A competência delegada restringe-se às despesas e aos atos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e contratuais vinculados à unidade orçamentária sob responsabilidade da autoridade delegada.

Parágrafo único. A delegação não afasta a supervisão hierárquica do Prefeito Municipal nem a responsabilidade pessoal da autoridade delegada pelos atos que praticar.

Art. 3º No exercício da competência delegada, as autoridades mencionadas no art. 1º poderão, observados a Lei Municipal nº 2.773, de 10 de agosto de 2026, os limites

orçamentários e financeiros disponíveis e as atribuições da respectiva unidade orçamentária:

I – autorizar a abertura de processos licitatórios e contratações diretas, inclusive por dispensa ou inexistência, observada a legislação aplicável;

II – aprovar termos de referência, estudos técnicos preliminares, projetos básicos, projetos executivos e demais documentos preparatórios, quando pertinentes à respectiva unidade gestora;

III – adjudicar e homologar licitações, observada a Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e instrumentos congêneres vinculados à respectiva unidade orçamentária;

V – autorizar a emissão de empenhos, a liquidação da despesa e a expedição de ordens de pagamento, após a verificação da regularidade do processo administrativo;

VI – designar gestores e fiscais de contratos, bem como seus substitutos, observada a segregação de funções;

VII – autorizar a concessão de diárias e suprimento de fundos, observadas as normas municipais específicas e os limites orçamentários e financeiros aplicáveis à respectiva unidade orçamentária.

Art. 4º Permanecem como competência exclusiva e indelegável do Prefeito Municipal:

I - a ordenação de despesas relativas a precatórios judiciais;

II - o pagamento de dívida pública fundada e encargos financeiros correlatos;

III - atos que impliquem na criação ou extinção de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - a celebração de convênios com o Governo Federal ou Estadual que exijam a assinatura do Chefe do Executivo como condição de validade política do ajuste.

Art. 5º A delegação poderá ser revogada, alterada, suspensa ou avocada a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal, por motivo de conveniência administrativa, interesse público ou necessidade de controle.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As autoridades delegadas deverão observar, no exercício da competência de que trata este Decreto, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal nº 2.773, de 10 de agosto de 2026, a legislação orçamentária municipal, as normas de controle interno e os demais atos normativos aplicáveis.

Art. 7º A Controladoria-Geral do Município, o setor responsável pela contabilidade, a tesouraria e os demais setores administrativos competentes deverão ser cientificados da delegação prevista neste

Decreto, para fins de registro, controle e execução.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 24 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de agosto de 2026. Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Nº: 137/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.

Contratado(a): CLAUDIA DIAS DOS SANTOS, CPF: ***.357.836-**

Objeto: Rescisão por iniciativa do empregado, do contrato nº 137/2026 a partir de 21/08/2026. **Protocolo nº** 3165.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2026

Processo Licitatório nº: 014/2026 - **Pregão Eletrônico nº:** 013/2026

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Sky Clean Comércio de Equipamentos Ltda.

CNPJ: 55.442.589/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI's para atender aos diversos setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Data de assinatura: 21/08/2026

Vigência: 20/08/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Matheus da Silva Cordeiro Dias Batista, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2026



Processo Licitatório nº: 014/2026 - Pregão Eletrônico nº: 013/2026

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados Ltda.

CNPJ: 13.851.726/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI's para atender aos diversos setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$ 5.944,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Data de assinatura: 21/08/2026

Vigência: 20/08/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Flávia de Sousa Magalhães Luciano, pelo **Fornecedor Registrado**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2026

Processo Licitatório nº: 014/2026 - Pregão Eletrônico nº: 013/2026

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Eireli

CNPJ: 21.151.275/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI's para atender aos diversos setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$ 13.961,20 (treze mil, novecentos e sessenta e um reais)

Data de assinatura: 21/08/2026

Vigência: 20/08/2027

Signatários: Celine Maria Pinto Abidalla Barreto, pelo **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, e Ana Cristina da Fonseca, pelo **Fornecedor Registrado**.